ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 2.457 , DE 26 DE MARÇO DE 1992.

Altera a redação do artigo 8º da Lei nº 2.379/91, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barra Mansa.

Art. 1º - A redação do artigo 8º da Lei nº 2379, de 26/04/91, passa a ser a seguinte:

" Art. 8º - A partir da vigência desta Lei, o Município contribuirá com 20% (vinte por cento) e os funcionários com 10% (dez por cento), incidente sobre o seu salário base, excluídas as vantagens, para cobrir a Assistência acima estipulada, importância que será recolhida a uma conta vinculada. "

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1992.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 de março de 1992.

JOAQUIM PITOMBEIRA
Presidente

Câmara Municipal de Barra Mansa

RESOLUÇÃO Nº 004/92

EMENTA: Autoriza a participação da Câmara Municipal de Barra Mansa no CONGRESSO NACIONAL DE VEREADORES organizado pelo IMB Instituto Municipalista Brasileiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra Mansa decreta e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica Mesa Executiva autorizada a designar os componentes da Delegação da Câmara Municipal de Barra Mansa, que participará do CONGRESSO NACIONAL DE VEREADORES, organizado pelo IMB- INSTITUTO MUNICIPALISTA BRASILEIRO, a realizar - se no período de 31 de março a 02 de abril de 1992, em Fortaleza-CE.

Art. 2º- Fica fixada uma AJUDA DE CUSTO no valor de Cr$ 466.000,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil cruzeiros) , para cada componente da Delegação, para fazer face às despesas de locomoção, alimentação e outras porventura cabíveis, devendo ser comprovada mediante a apresentação do respectivo comprovante de inscrição no mencionado Congresso.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 20 de março de 1992.

JOAQUIM PITOMBEIRA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 005/92

EMENTA: Prorrogando prazo de funcionamento da Comissão Especial de Inquérito criada pela Resolução nº 001/92.

A Câmara Municipal de Barra Mansa decreta e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de apreciação e emissão de parecer da Comissão Especial de Inquérito que investiga sobre irregularidades no FUNDAMP (fundo de Assistencia Médica e Previdenciária do Funcionalismo Municipal), criada pela Resolução nº 001/92.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 25 de março de 1992.

JOAQUIM PITOMBEIRA
PRESIDENTE

-FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 2.457, de 26 de março de 1992.

Altera a redação do artigo 8º da Lei nº 2.379/91, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barra Mansa.

Art. 1º- A redação do artigo 8º da Lei nº 2379, de 26/04/91, passa a ser a seguinte:

" Artigo 8º- A partir da vigência desta Lei, o Município contribuirá com 20% (vinte por cemnto) e os funcionários com 10% (dez por cento), incidente sobre o seu salário base, excluídas as vantagens, para cobrir a Assistência acima estipulada , importância que será recolhida a uma conta vinculada".

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1992.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 de março de 1992.

JOAQUIM PITOMBEIRA
PRESIDENTE

VOLT ELÉTRICA LTDA
Material elétrica em geral
Av. Domingos Mariano, 369 - Barra Mansa - Tel.: 22-4465